



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DETRO/PRES N.º 1690 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

REGULAMENTA O ART. 10 DO DECRETO ESTADUAL N.º 3893/81 E ESTABELECE NORMAS PARA AUTORIZAÇÃO DAS EMPRESAS REGISTRADAS NO DETRO/RJ REFORÇAREM SUAS FROTAS EM PERÍODOS DE DEMANDA ATÍPICA DE USUÁRIOS.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 3.893/81, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI-100005/010053/2022,

CONSIDERANDO:

- a atipicidade com que se reveste a demanda por transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em determinadas épocas do ano;
- que nos períodos atípicos muitas empresas que integram o sistema rodoviário intermunicipal de passageiros não conseguem atender a demanda excedente com a sua própria frota;
- o aspecto social que envolve a matéria, tendo em vista que a atipicidade decorre de encontros familiares, recreativos e comemorativos em datas festivas;
- e, que após o período pandêmico, a demanda de usuários tende a ser maior nos períodos festivos,

RESOLVE:

Art. 1.º - As empresas que operam linhas rodoviárias, tarifas “A” e “AC” poderão, em situações atípicas e desde que previamente autorizadas pelo DETRO/RJ, reforçar as ligações que lhe são permissionadas com veículos de outra permissionária de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, ou de empresa autorizatória de fretamento, regularmente cadastrada no DETRO/RJ, ou, ainda, de permissionária/concessionária do mesmo grupo econômico ou de outra pessoa jurídica de direito público.

Art. 2.º - A empresa interessada no reforço de frota deverá formalizar o pedido com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, através de requerimento administrativo devidamente fundamentado e enviado ao endereço eletrônico serpro@detro.rj.gov.br, informando os seguintes dados:

- I- as razões do seu pedido;
- II- o período para utilização dos veículos nas linhas solicitadas;
- III- em qual(is) linha(s) pretende operar com os veículos a serem empregados no reforço da frota;
- IV- apresentação do “NADA CONSTA” do DETRO/RJ.

Art. 3.º - A autorização de reforço de frota será concedida por 30 (trinta) dias ininterruptos.

Art. 4.º - Os veículos que não são registrados no DETRO/RJ, caso tenham o pedido deferido, deverão portar todos os documentos, em dia, inclusive o Laudo de Inspeção Técnica (LIT) e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), bem como todos os outros exigidos de suas permissionárias e, ainda, preencher o Termo de Autovistoria, Anexo a esta Portaria, que deverá ser assinado pela empresa solicitante.

§ 1.º - Os veículos autorizados a operar de forma emergencial deverão ser adesivados com o número de registro da empresa que irá reforçar sua frota e portar selo especial em seu para-brisa, e, ainda, o Certificado de Autorização de Tráfego – CAT, válido apenas para o período autorizado, que serão entregues pela Coordenadoria de Vistoria – COOVIS.

§ 2.º - Os veículos deverão estar equipados com a tecnologia de Georreferenciamento (GPS), de acordo com a Portaria DETRO/PRES n.º 889/08.

Art. 5.º - A empresa requerente deverá pagar o valor integral e vigente do Preço de Vistoria e Fiscalização – PVF para cada veículo autorizado a operar.

Art. 6.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DETRO/PRES n.º 015/88 e a Portaria DETRO/PRES n.º 1.445/19.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2022.

GLAUDISTON GALEANO LESSA

Presidente

DETRO/RJ

ANEXO

TERMO DE AUTOVISTORIA		
01 – EMPRESA:		
02 – PLACA DO VEÍCULO:		
03 – TIPO DE VEÍCULO:		
<input type="checkbox"/> ÔNIBUS URBANO	<input type="checkbox"/> MICROMASTER URBANO	<input type="checkbox"/> MICRO-ÔNIBUS URBANO
<input type="checkbox"/> ÔNIBUS RODOVIÁRIO	<input type="checkbox"/> MICROMASTER RODOVIÁRIO	<input type="checkbox"/> MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO

() VAN

04 – AR-CONDICIONADO	05 – MOTORISTA AUXILIAR	06 – POSTO DE COBRADOR
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
-----------------	-----------------	-----------------

07 – DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL – D.P.M.

() SIM () NÃO

08 – SANITÁRIO

() SIM () NÃO

09 - FOTOS *

() SIM () NÃO

* A EMPRESA DEVERÁ ANEXAR FOTOS DO VEÍCULO LEGÍVEIS E DATADAS DA DIANTEIRA, TRASEIRA, LATERAIS E INTERIOR DE MODO QUE CAPTURE TODO SALÃO DE PASSAGEIROS.

10 – NÚMERO DE POLTRONAS (PASSAGEIROS SENTADOS):	14 – DATA DE FAB. DA CARROCERIA:
---	---

11 – DATA DE FAB DO CHASSI:**12 – FABRICANTE DO CHASSI:****13 – MODELO DO CHASSI:****14 – DATA DE FAB. DA CARROCERIA:****15 – FAB. DA CARROCERIA:****16 – MODELO DA CARROCERIA:****17 - Nº DO CHASSI:****TERMO DE AUTOVISTORIA:**

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O VEÍCULO COM AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA, ENCONTRA-SE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE SEGURANÇA, FUNCIONAMENTO, ACESSIBILIDADE E CONFORTO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, INMETRO, ABNT E ESPECIAL DO DETRO ENTRE OUTRAS, SENDO CERTO QUE, AS INFORMAÇÕES INVERÍDICAS SUJEITARÃO AO SEU INFRATOR AS PENALIDADES CIVIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.

LOCAL/DATA:**CARIMBO E ASS/DO RESP./EMPRESA:**

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Art. 299, Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.**



Documento assinado eletronicamente por **Glaudiston Galeano Lessa, Presidente**, em 15/12/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **44264611** e o código CRC **3BB76F11**.